



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238
Disponibilização: 07/12/2020
Publicação: 07/12/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 25.611, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara a utilidade pública da área específica, para fins de implantação da Estação Elevatória Bacia B2-A no município de Ji-Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, das áreas indicadas nos arts. 2º, 3º, 4º e 5º, com fulcro no inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, nas alíneas “d”, “e”, “g”, “h” do art. 2º e alínea “i” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que “Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.”, para fins de implantação da Estação Elevatória Bacia B2 A, no município de Ji-Paraná.

Art. 2º A área limítrofe e contígua declarada de utilidade pública é o Lote de terras urbano nº 19, Quadra M-06, Setor 01.03 - Parque São Pedro, situado na Rua Chico Mendes, no 1º Distrito da Planta Geral da cidade de Ji-Paraná, com área de 168, m² (cento e sessenta e oito metros quadrados) com os limites e confrontações seguintes; FRENTE: para a Rua Chico Mendes, medindo 6,00 metros; FUNDOS: com o Lote 6, medindo 6,00 metros; LADO DIREITO: com o Lote 19-A, medindo 28,00 metros; LADO ESQUERDO: com o Lote nº 18, medindo 28,00 metros, matrícula 57.143 - Livro 2 de Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo único. A área indicada no **caput** como sendo de utilidade pública é de propriedade de Ramalho Empreendimentos Eireli - Me.

Art. 3º A área limítrofe e contígua declarada de utilidade pública é o Lote de terras urbano nº 19-A, Quadra M-06, Setor 01.03 - Parque São Pedro, situado na Rua Chico Mendes, no 1º Distrito da Planta Geral da cidade de Ji-Paraná, com área de 168, m² (cento e sessenta e oito metros quadrados) com os limites e confrontações seguintes; FRENTE: para a Rua Chico Mendes medindo 6,00 metros; FUNDOS: com o Lote 6, medindo 6,00 metros; LADO DIREITO: com o Lote 20, medindo 28,00 metros; LADO ESQUERDO: com o Lote 19 - remanescente, medindo 28,00 metros, matrícula 57.144 - Livro 2 de Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo único. A área indicada no **caput** como sendo de utilidade pública é de propriedade de Ramalho Empreendimentos Eireli - Me.

Art. 4º A área limítrofe e contígua declarada de utilidade pública é o Lote de terras urbano nº 20, Quadra M-06, Setor 01.03 - Parque São Pedro, situado na Rua Chico Mendes, no 1º Distrito da Planta Geral da cidade de Ji-Paraná, com área de 168,00 m² (cento e sessenta e oito metros quadrados) com os limites e confrontações seguintes; FRENTE: para a Rua Chico Mendes medindo 6,00 metros; FUNDOS: com o Lote 5, medindo 6,00 metros; LADO DIREITO: com o Lote 20-A, medindo 28,00 metros; LADO ESQUERDO:

com o Lote nº 19, medindo 28,00 metros, matrícula 57.145 - Livro 2 de Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo único. A área aqui declarada como sendo de utilidade pública é de propriedade de Ramalho Empreendimentos Eireli - Me.

Art. 5º A área limítrofe e contígua declarada de utilidade pública é o Lote de terras urbano nº 20-A, Quadra M-06, Setor 01.03 - Parque São Pedro, situado na Rua Chico Mendes no 1º Distrito da Planta Geral da cidade de Ji-Paraná, com área de 168,00 m² (cento e sessenta e oito metros quadrados) com os limites e confrontações seguintes; FRENTE: para a Rua Chico Mendes medindo 6,00 metros; FUNDOS: com o Lote 5, medindo 6,00 metros; LADO DIREITO: com o Lote 21, medindo 28,00 metros; LADO ESQUERDO: com o Lote 20 remanescente, medindo 28,00 metros, matrícula 57.146 - Livro 2 de Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo único. A área aqui declarada como sendo de utilidade pública é de propriedade de Ramalho Empreendimentos Eireli - Me.

Art. 6º As áreas descritas nos arts. 2º, 3º, 4º e 5º têm por finalidade atender à necessidade e ao interesse público, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, conforme Termo de Compromisso nº 424.393-19/2014/Ministério das Cidades/CAIXA, para a execução de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Ji-Paraná, no âmbito do Programa “Serviços Urbanos de Água e Esgoto”, e serão agregados ao patrimônio público Estadual.

Art. 7º Fica autorizada a imissão na posse das áreas declaradas de utilidade pública, indicadas nos arts. 2º, 3º, 4º e 5º, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 8º A dotação orçamentária destinada às indenizações são provenientes do Termo de Compromisso nº 424.393-19/2014/Ministério das Cidades/CAIXA, e as despesas correrão às expensas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER/RO.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 04/12/2020, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013050067** e o código CRC **24D27AD9**.